

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

“UM CAFÉ COM CHECK-IN”

A **Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Unipessoal, Lda.** (“MRAN”, “Entidade Promotora” ou “Promotora”), NIPC 500 853 975, com sede na Avenida Calouste Gulbenkian, 7370-025 Campo Maior, no âmbito das atividades comerciais de dinamização da marca por si representada “**Delta Q**” vai promover, entre os dias **13 de abril e 13 de junho de 2026**, um Passatempo denominado “UM CAFÉ COM CHECK-IN” (doravante “Passatempo”), o qual obedecerá aos termos e condições que a seguir se indicam.

A MRAN contratou a empresa **Brandkey – Serviços de Marketing, S.A.** (“Entidade Gestora”), NIPC 507 527 860, com sede na Travessa Cova da Moura, n.º 2 – 1.º Andar, 1350-118 Lisboa, para a gestão e supervisão do Passatempo e do respetivo website promocional e entrega dos prémios.

1.º

(ÂMBITO E DURAÇÃO)

- a) O Passatempo destina-se a todos os **consumidores particulares** (pessoas singulares), **maiores de 18 anos e residentes em Portugal Continental**, que adquiram produtos **Delta Q** (cápsulas de café ou máquinas em quaisquer referências disponíveis, conforme especificado *infra*), em qualquer ponto de venda abrangido por este Passatempo (estabelecimentos comerciais físicos ou lojas online).
- b) O Passatempo decorre no website disponível em <http://passatempodeltaq.pt>, desde o momento da sua disponibilização, a **13 de abril de 2026**, até ao seu término, a **13 de junho do mesmo ano**.

2.º

(FORMA DE PARTICIPAÇÃO)

- a) Para participar, os consumidores deverão, durante o período em que decorrer o Passatempo:
- i. **Realizar uma compra no valor mínimo de 25 €** (vinte e cinco euros) **em cápsulas de café da marca Delta Q** (em quaisquer referências disponíveis) **e/ou máquinas de café Delta Q** (em quaisquer referências disponíveis), numa loja física ou online;
 - ii. **Aceder ao website** disponível em <http://passatempodeltaq.pt>;
 - iii. **Efetuar o upload do comprovativo de compra** (talão/fatura), com o formato.jpeg e dimensão máxima de 4MB, no qual conste a realização de compra(s) que cumpra(m) os critérios acima mencionados, durante o período em que decorre o Passatempo – devendo ser visível o número do talão/fatura de compra, o NIF, a data da compra, o preço, a marca, as referências/tipologias dos produtos, o nome do estabelecimento comercial e o QR-Code do respetivo comprovativo;
 - iv. **Preencher o formulário** com os dados pessoais solicitados para contacto posterior, bem como as informações adicionais relativas à compra.
 - v. **Aceder ao Desafio “Encontra o Par”** de perícia e rapidez – o participante deverá, no **menor tempo possível**, encontrar os pares correspondentes entre as cartas atribuídas. O Desafio tem três níveis: no primeiro, é necessário encontrar 3 pares; no segundo, 4 pares; e, no terceiro, 5 pares.
- b) Os participantes devem, **obrigatoriamente**, guardar todos os comprovativos de compra (talões/faturas) originais que deram origem às suas participações, até **60 (sessenta) dias** após o término do Passatempo.
- c) Para efeitos de validação da participação, o comprovativo de compra (talão/fatura) submetido pelo consumidor deverá, **obrigatoriamente**, incluir o NIF (Número de

Identificação Fiscal) do mesmo.

- d) O mesmo consumidor pode participar mais do que uma vez, desde que submeta uma **nova participação**, ou seja: **i)** Preencha um **novο formulário**; **ii)** Submeta um **novο e diferente** comprovativo de compra – cada talão/fatura é considerado uma participação; e **iii)** Complete o desafio, sendo atribuída uma nova pontuação.
- e) Em casos justificados, os consumidores poderão ter de fazer prova da sua identidade, com o intuito de garantir que o prémio é corretamente atribuído pela MRAN e evitar situações fraudulentas.

3.º

(APURAMENTO DOS VENCEDORES E CONDICIONANTES)

- a) O Passatempo **contempla 1 (um) vencedor semanal**, elegível em cada uma das semanas em que decorre o Passatempo, à exceção da última semana, na qual serão eleitos **2 (dois) vencedores** (perfazendo o total de **10 vencedores**).
- b) **Semanalmente**, será apurado como vencedor o Participante que: **i)** tenha submetido um comprovativo de compra (talão/fatura) válido e com o NIF do consumidor; **ii)** tenha obtido a melhor pontuação, considerando **respostas corretas** e no **menor tempo**, nos níveis do desafio; e **iii)** cumpra os termos e condições de participação definidos no presente Regulamento.
- c) Em caso de **participação inválida**, será apurado o participante com o número de respostas corretas e menor tempo imediatamente seguinte e, em caso de **empate**, será considerado o participante que tenha submetido a participação em primeiro lugar (suplentes).
- d) Será considerada, para efeitos de registo da participação, a **semana** em que a mesma é submetida, ainda que a data que conste no comprovativo de compra seja diferente (devendo, no entanto, ter sido realizada durante o período durante o qual decorre o Passatempo).

- e) Para efeitos da **premiação semanal**, serão consideradas as seguintes semanas:

Semana 1	De 13 a 18 de abril
Semana 2	De 19 a 25 de abril
Semana 3	De 26 de abril a 2 de maio
Semana 4	De 3 a 9 de maio
Semana 5	De 10 a 16 de maio
Semana 6	De 17 a 23 de maio
Semana 7	De 24 a 30 de maio
Semana 8	De 31 de maio a 6 de junho
Semana 9	De 7 a 13 de junho

- f) Os vencedores serão anunciados, semanalmente, no website disponível em <http://passatempodeltaq.pt> e posteriormente contactados, **mediante e-mail ou chamada**, para confirmação dos dados necessários à entrega do respetivo prémio.
- g) Caso os vencedores não respondam aos contactos efetuados e/ou não forneçam os dados solicitados, dentro das 72 horas seguintes, **perderão o direito ao prémio**. Em caso de ausência de resposta, ou na impossibilidade de contactar os vencedores, designadamente pelo facto de os dados fornecidos estarem incorretos, ou por qualquer motivo alheio à MRAN, o prémio será atribuído ao participante imediatamente seguinte (suplente).
- h) Adicionalmente, a Promotora terá o direito de excluir do passatempo qualquer participação que: **i)** inclua referências a marcas comerciais não previstas no presente Regulamento ou de terceiros; **ii)** tenha como objeto ideias de conteúdo sindical, político, religioso, personagens históricas de forma depreciativa ou que fomente condutas ilegais; **iii)** prejudique de alguma forma a Promotora e/ou as suas marcas ou marcas representadas; **iv)** contenha linguagem ofensiva, difamatória, preconceituosa, explicitamente sexual, ou que desrespeite a legislação vigente; **v)** não se encontre em conformidade com as normas do Passatempo.
- i) Cada participante não poderá ganhar mais do que um prémio no decorrer de todo o Passatempo.
- j) Em caso de qualquer incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, a Promotora reserva-se o direito de

excluir a participação em causa, sem qualquer aviso prévio.

- k) Os participantes deverão participar sempre com os mesmos dados, uma vez que o escrutínio será efetuado através do endereço de e-mail de participação.
- l) As participações serão consideradas **inválidas** caso:
- i. Os consumidores que não cumpram as condições dispostas no presente Regulamento;
 - ii. O nome do registo e/ou NIF constante no comprovativo de compra (talão/fatura) corresponder a pessoas coletivas (o Passatempo destina-se apenas a consumidores finais);
 - iii. Os produtos adquiridos não correspondam à marca/tipologia de produtos promovidos no Passatempo;
 - iv. A data de compra dos produtos e/ou submissão da participação no site esteja fora do período válido do Passatempo (13 de abril de 2026 a 13 de junho de 2026);
 - v. Não seja submetida a fotografia do comprovativo de compra (talão/fatura) dos produtos no momento da participação; ou não sejam preenchidos os campos obrigatórios com dados válidos no site onde decorre o Passatempo; ou não seja completado o desafio;
 - vi. O comprovativo de compra (talão/fatura) submetido pelo consumidor não contenha o NIF (Número de Identificação Fiscal) do mesmo;
 - vii. O comprovativo de compra (talão/fatura) se encontre falsificado, manipulado, fraudulento, duplicado, ilegível, danificado, rasgado, incompleto, rasurado e/ou não apresente todas as informações necessárias mencionadas *supra*; ou caso não seja possível confirmar a identidade do participante;
 - viii. O mesmo comprovativo de compra (talão/fatura) seja utilizado mais do que uma vez, mesmo que por um consumidor/participante diferente (nestas situações, só será considerada a 1ª participação introduzida com o respetivo comprovativo de compra).
- m) Não poderão participar no presente Passatempo: trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares da MRAN ou de empresas envolvidas na dinamização deste Passatempo, assim como retalhistas, comerciantes, distribuidores intermediários ou grupo de consumidores; trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares de quaisquer outras empresas, agências de promoção, agências de publicidade, direta ou indiretamente, estejam envolvidas na realização deste Passatempo;

trabalhadores e/ou colaboradores de sociedades integrantes ou em relação com o Grupo Nabeiro, independentemente da natureza do seu vínculo, bem como os sócios, administradores ou colaboradores dessas sociedades; familiares diretos (isto é, pais, irmãos ou filhos) e cônjuges das pessoas referidas anteriormente.

4.º

(PRÉMIOS)

- a) A **cada vencedor semanal** (1 vencedor, por semana, no total; 2 vencedores na última semana do Passatempo), e a partir do momento da respetiva aceitação, será atribuído **1 (um) Voucher** correspondente a **uma Estadia de fim de semana (2 noites), para duas pessoas**, válida numa das unidades hoteleiras aderentes à parceria com a **Highgate Portugal**. No total, serão atribuídos **10 (dez) prémios** desta natureza.
- b) O Voucher de Estadia será válido pelo período **[*]**, após a boa receção do mesmo; e inclui 2 (duas) noites de alojamento com quarto duplo, com pequeno-almoço e jantar incluídos, numa das seguintes unidades hoteleiras de 5 estrelas, a selecionar, conforme disponibilidade:
- i. Holiday Inn Porto – Gaia, Vila Nova de Gaia;
 - ii. Palácio do Governador, Belém, Lisboa;
 - iii. Sesimbra Oceanfront Hotel, Sesimbra;
 - iv. Kimpton Atlântico Algarve, Albufeira;
 - v. The Westin Salgados Beach Resort, Guia, Albufeira;
 - vi. Algarve Marriott Salgados Golf Resort, Guia, Albufeira;
 - vii. Monte Santo Resort, Carvoeiro, Algarve.
- c) A reserva da estadia deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de 1 (um)

mês relativamente à data pretendida, estando sempre sujeita à disponibilidade da unidade hoteleira escolhida. O período de validade do prémio será comunicado aos vencedores aquando da sua atribuição.

- d) O usufruto do prémio está sujeito aos termos e condições definidos pela Highgate e pelas respetivas unidades hoteleiras.
- e) A Entidade Promotora do Passatempo não é responsável por alterações às condições de utilização do prémio, pela disponibilidade de serviços, nem por quaisquer questões relacionadas com a prestação de serviços associados ao gozo do prémio, os quais são da exclusiva responsabilidade da **Highgate** e respetivas unidades hoteleiras.
- f) Após o contacto da Entidade Gestora, cada vencedor receberá, através do e-mail, cedido no momento da participação, o respetivo prémio.
- g) Posteriormente à entrega do prémio a MRAN não se responsabiliza pelo cancelamento ou qualquer alteração de utilização do prémio ou no caso de o vencedor não usufruir do mesmo durante o período de validade. Assim sendo, o prémio não será remível em dinheiro, nem será atribuída qualquer compensação pelo cancelamento, alteração das condições ou não fruição dos prémios.
- h) As despesas que não se encontram, expressamente, incluídas no prémio, nomeadamente transportes, consumos extra, taxas turísticas ou outras que incorram para fruição dos prémios são da exclusiva responsabilidade dos vencedores e respetivos acompanhantes.
- i) Se o vencedor não reclamar o prémio dentro do prazo estipulado, declara-se que deixa de ter direito ao mesmo, passando-se assim ao respetivo suplente.
- j) Os prémios, objeto do presente Passatempo, são **personais** e **intransmissíveis**, não sendo remíveis em dinheiro nem trocados ou substituídos por outro produto ou serviço, nem podendo ser revendidos.
- k) A Promotora do Passatempo não se responsabiliza por danos, roubos, perdas, atrasos ou quaisquer outras circunstâncias que sejam da responsabilidade de

terceiros e que possam afetar a entrega do prémio.

5.º

(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

- a) A MRAN, cujos dados de identificação se encontram no cabeçalho deste documento, é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Participantes.
- b) Os dados pessoais serão tratados com base na execução do contrato que se estabelece entre a MRAN e os Participantes quando aceitam o Regulamento e procedem à participação no Passatempo em apreço, de forma a permitir a realização, promoção e divulgação do mesmo, cumprimento dos seus termos e condições e efetivar a sua participação.
- c) Os seus dados poderão ser transmitidos pela MRAN ao recorrer a outras entidades para a prestação de determinados serviços, uma vez que essa prestação de serviços poderá implicar o acesso, por estas entidades, aos seus dados pessoais. Assim, qualquer entidade subcontratante da MRAN tratará os seus dados pessoais por conta da MRAN e seguindo as nossas instruções, nos termos do acordo de subcontratação celebrado com as referidas entidades; a MRAN poderá transmitir os seus dados a entidades terceiros quando julgue tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas **(i)** à luz da lei aplicável, **(ii)** no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, **(iii)** de deliberações ou decisões das autoridades de controlo ou **(iv)** para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.
- d) Os dados pessoais dos Participantes serão conservados durante o período de 6 (seis) meses após o término do Passatempo, findo o qual serão eliminados, salvo se a MRAN for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei.
- e) Para mais informação sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pela MRAN, os seus direitos e outras informações, os Participantes deverão consultar a Política de Privacidade.

6.º

(RESPONSABILIDADE)

- a) A MRAN não se responsabiliza por quaisquer participações que não sejam recebidas, reconhecidas ou recebidas com atraso, pelo que não serão aceites nem validadas para efeitos de participação no presente Passatempo quaisquer provas de envio ou de introdução dos elementos que sejam posteriormente remetidas.
- b) Serão automaticamente excluídas quaisquer participações, sem aviso prévio, que se enquadrem numa ou várias das seguintes condições:
- i. Participação com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos;
 - ii. Consubstanciem uma qualquer violação do presente Regulamento;
 - iii. Toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter vantagem competitiva no decorrer do presente Passatempo;
 - iv. Participações ou comunicações por e-mail que incluam injúrias, difamação, ameaças, expressões que representem ou incitem à violência, à intolerância, à xenofobia, ao racismo ou a qualquer outra forma de discriminação, conteúdos de natureza sexual ou obscena, que infrinjam direitos de privacidade, intimidade, confidencialidade, propriedade intelectual, propriedade industrial ou de publicidade, incluindo a divulgação de informação privada ou confidencial sobre qualquer indivíduo ou organização. Estes atos serão comunicados às autoridades competentes.
- c) Nenhuma das entidades envolvidas neste Passatempo poderá ser responsabilizada por:
- i. Qualquer impossibilidade de contacto com os participantes vencedores, o que determinará a exclusão na atribuição do prémio;
 - ii. Quaisquer extravios de mensagens, entregas retardadas por parte dos operadores telefónicos e participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas;
 - iii. Incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento caso tal incumprimento ou o eventual cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das entidades promotoras ou gestoras, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem

pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

- d) A MRAN não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos Participantes.
- e) A MRAN não se responsabiliza pelo extravio de prémios devido a e-mails que sejam encaminhados para o lixo eletrónico/ spam.

7.º

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

- a) O presente Regulamento estará disponível, para consulta, no website disponível em <https://passatempodelta.pt>.
- b) Encontrará comunicação do Passatempo em materiais de visibilidade nos estabelecimentos comerciais, *mupies*, redes sociais, folhetos e plataformas online.
- c) Os produtos não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude do Passatempo, muito embora a MRAN não possa garantir os preços finais praticados pelos estabelecimentos que comercializam produtos da marca “**Delta**” ou outras marcas tituladas ou representadas pela MRAN e/ou demais sociedades integrantes do Grupo Nabeiro.
- d) A MRAN reserva-se ao direito de, a qualquer momento, suspender, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo, bem como de rever os termos e condições do presente Regulamento, sempre que tal seja justificado ou motivado por força maior, por atividade ilegal ou fraudulenta, por algum facto externo, fora do controlo da MRAN, que afete o bom funcionamento campanado Passatempo. Nestas circunstâncias, os Participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação. A MRAN igualmente reserva o direito de alterar o presente Regulamento, sendo que as alterações serão comunicadas aos Participantes.
- e) A participação no presente Passatempo implica o integral conhecimento e a aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

- f) Os Participantes autorizam expressamente a MRAN a utilizar livremente todos os conteúdos que venham a disponibilizar no âmbito da sua participação, designadamente a reproduzir e/ou exibir quaisquer vídeos, imagens e/ou frases da autoria dos Participantes em quaisquer comunicações, atividades comerciais e/ou editoriais, destinadas a divulgar iniciativas organizadas pela MRAN, ou por quaisquer das sociedades do Grupo Nabeiro, sem que a esse título possa ser exigido à MRAN qualquer remuneração, contrapartida ou qualquer compensação.

8.º

(LEI E FORO)

Todos os litígios relativos à validade, interpretação e execução do presente Passatempo são sujeitos à Lei Portuguesa e serão dirimidos pelos tribunais competentes da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

(QUESTÕES E SUGESTÕES)

Para esclarecimento de eventuais dúvidas ou realização de sugestões relacionadas com este Passatempo, os Participantes podem contactar a MRAN, por meio da Entidade Gestora do Passatempo, devidamente contratada pela MRAN para o efeito, através do endereço de email geral@brandkey.pt.

Data da última atualização: 13-04-2026